



**Lei nº 1.902 / 2015**

*“Modifica as designações do Art. 1º da Lei 1.987/2015 e da outras providências.”*

O povo do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga as seguintes previsões de transferências designadas no art. 1º da Lei 1.897/2015, conforme tabela abaixo:

<b>PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015</b>		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) DA TRANSFERÊNCIA</b>
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Borda da Mata – MG.	Assistência pedagógica e assistencial às pessoas portadoras de deficiência	92.000,00
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Borda da Mata – MG. (DOAÇÃO DIRECIONADA FIA)	Assistência pedagógica e assistencial às pessoas portadoras de deficiência	15.000,00
Lira Bordamatense	Manutenção e atendimento a Escola de Música Lira Bordamatense	00.000,00
Lira Bordamatense (DOAÇÃO DIRECIONADA FIA)	Manutenção e atendimento a Escola de Música Lira Bordamatense	20.000,00



Art. 2º. Inclui ao art. 1º da Lei 1.897/2015 as seguintes previsões de transferências designadas abaixo.

<b>PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015</b>		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) DA TRANSFERÊNCIA</b>
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Borda da Mata – MG.	Assistência pedagógica e assistencial às pessoas portadoras de deficiência	80.000,00
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede em Borda da Mata – MG. (DOAÇÃO DIRECIONADA FIA)	Assistência pedagógica e assistencial às pessoas portadoras de deficiência	20.000,00
Lira Bordamatense	Manutenção e atendimento a Escola de Música Lira Bordamatense	12.000,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4. Revoga-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de setembro de 2015.

**EDMUNDO SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL